



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

**CONTRATO PÚBLICO Nº. 012/2023  
SISTEMA ACADÊMICO**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES PARA A “GESTÃO EDUCACIONAL” – “**SISTEMA ACADÊMICO**” – QUE CONTEMPLA OS MÓDULOS ADMINISTRATIVO, ACADÊMICO, FINANCEIRO, BI, PROCESSO SELETIVO, AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL, BIBLIOTECA, SECRETARIA “ON-LINE”, ESTÁGIO, “PORTAL DO ALUNO”, “PORTAL DO PROFESSOR”, “PORTAL DO COORDENADOR”, APP ALUNO (IOS E ANDROID), APP PROFESSOR (IOS E ANDROID), DEVE ESTAR CONTEMPLADO NA “PROPOSTA” O LICENCIAMENTO DE USO DE “SISTEMAS INTEGRADOS” COM OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONSULTORIA DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, AO QUE SE PASSA A DENOMINAR “SOLUÇÃO/SISTEMA”, QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA E OTIMIZE-TI SOLUÇÕES OTIMIZANDO NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA

Pelo presente instrumento particular de contrato para prestação de serviços médicos, de um lado a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA**, com sede na rua Roque Raineri nº 81, Jardim Centenário, inscrita no CNPJ sob o nº 02.343.386/0001-60, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. AGNALDO FERNANDES FERRARI, brasileiro, casado, empresário, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **OTIMIZE-TI SOLUÇÕES OTIMIZANDO NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.149.773/0001-95, com contrato arquivado na JUNTA COMERCIAL de Goiás sob o nº 20180261045, em 09 de março de 2018, estabelecida na Cidade de Goiânia, na Avenida C 255, nº 400, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. **EDIGAR ANTONIO DINIZ JUNIOR**, portador do RG 6.550.088 SSP/GO e do CPF(MF) sob o nº 532.835.541-53, doravante denominada de **CONTRATADA**, em virtude do Edital do Pregão Presencial nº. **003/2023**, da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga, levado a efeito através de procedimento licitatório, visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções para a “*gestão educacional*” – “*Sistema Acadêmico*” – *que contemple os seguintes módulos: Administrativo; Acadêmico; Financeiro; BI; Processo Seletivo; Avaliação Institucional; Biblioteca; Secretaria “On-Line”; Estágio; “Portal do Aluno”; “Portal do Professor”; “Portal do Coordenador”; APP Aluno (IOS e ANDROID), APP Professor (IOS e ANDROID); deve estar contemplado na “Proposta” o licenciamento de uso de “sistemas integrados” com os serviços de instalação, consultoria de implantação, customização, parametrização, treinamento, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva, ao que se passa a denominar “Solução/Sistema”, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:*

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E VALOR**

1.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar e a executar serviços de fornecimento de soluções para a “gestão educacional” – “Sistema Acadêmico” – que contemple os seguintes módulos: Administrativo; Acadêmico; Financeiro; BI; Processo Seletivo; Avaliação Institucional; Biblioteca; Secretaria “On-Line”; Estágio; “Portal do Aluno”; “Portal do Professor”; “Portal do Coordenador”; APP Aluno (IOS e ANDROID), APP Professor (IOS e ANDROID); deve estar



contemplado na “Proposta” o licenciamento de uso de “sistemas integrados” com os serviços de instalação, consultoria de implantação, customização, parametrização, treinamento, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva, ao que se passa a denominar “Solução/Sistema” para a Fundação Educacional Municipal de Ibitinga e a FAIBI, conforme o especificado no Pregão Presencial nº. 003/2023.

1.2. O preço GLOBAL do objeto contratado é de R\$ 1,00 (um real), pela instalação, treinamento e pleno funcionamento do “Sistema” a que faz menção o item “1.1”, e R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), a título de mensalidades de manutenção, licenciamento e gerenciamento do “Sistema”, perfazendo um total estimado de R\$ 21.601,00 (vinte e um mil e seiscentos e um reais) para o primeiro (1º) ano; a partir do 2º (segundo) ano, quando não houve mais custos de implantação, será pago o valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), a título de mensalidades de manutenção, licenciamento e gerenciamento do “Sistema”. Os pagamentos serão feitos em mensalidades não reajustáveis no 1º (primeiro) ano de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), sendo que 03 (três) mensalidades, no total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) onerarão o exercício de 2023 e R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais) onerarão o exercício de 2024.

1.3. A despesa correspondente à execução do presente instrumento de contrato onerará a Funcional Programática: 12 364 0010 2999 0000 Manutenção da Fundação – Categoria Econômica 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia Comunicação e Informação.

1.4. Fica expressamente prevista a possibilidade de acréscimo ou redução dos valores acima mencionados, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas modificações posteriores.

## CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento dos serviços efetivamente realizados, será efetuado mensalmente, pela CONTRATANTE, desde que os serviços prestados pela CONTRATADA, sejam definitivamente aprovados e recebidos, pelo Superintendente da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga, todo o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços prestados, após o que, terá lugar a emissão da nota fiscal, devendo ser apresentada a nota fiscal/fatura correspondente, na Contabilidade da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga, situada na Rua Roque Raineri, nº 81. Jardim Centenário, Ibitinga/SP, ocasião em que será realizado o pagamento, através de cheque nominal, ou, se for o caso, através de boleto bancário.

2.2. No caso de constatar, o representante da CONTRATANTE, qualquer irregularidade, imperfeição ou defeito no objeto da contratação, será lavrado o competente Termo de Constatação, sendo suspenso o pagamento integralmente, até que seja refeito, regularizado ou completado o objeto, nos moldes constantes do presente contrato e constantes do Edital do Pregão nº. 003/2023 e dos respectivos anexos, pela CONTRATADA, sem qualquer direito de reclamação.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

2.3. Todos os tributos incidentes sobre os serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais.

2.4. Os preços poderão ser reajustados financeiramente, observado o período mínimo de 12 (doze) meses, sendo o primeiro período contado do primeiro dia de vigência da prestação de serviços, e os subsequentes da data do reajuste imediatamente anterior;

a) O Índice financeiro a ser aplicado é o IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

2.5. Para a realização da prestação dos serviços objeto do presente, deverão estar completamente instalados e em funcionamento os “sistemas”, com os respectivos testes de interface previsto no Edital.

2.6. O pagamento será efetuado na Contabilidade da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga, situada na Rua Roque Raineri, nº 81. Jardim Centenário, Ibitinga/SP ou através de boleto bancário, mensalmente, desde que constatada a execução do objeto da presente licitação pelo Superintendente da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga, até o 10º dia útil ou 5º dia útil após o pagamento dos servidores, do mês subsequente e sempre após emissão da nota fiscal ou documento equivalente.

2.7. Além do objeto da cláusula I, incumbe também à **CONTRATADA**:

2.7.1. Adotar as medidas de qualidade e segurança necessárias para execução dos serviços;

2.7.2. Desde já, assume a contratada total e inteira responsabilidade por eventuais acidentes, sinistros ou qualquer outro tipo de dano, perda ou prejuízo sofrido pela **FEMIB-FAIBI**, e/ou ocasionados, aos servidores públicos municipais da **CONTRATANTE**, em virtude da prestação e realização dos serviços, bem assim, responsabilizando-se por paralisações ocasionadas por culpa da **CONTRATADA**;

2.7.3. Consequentemente, isenta a **CONTRATANTE** inteiramente de tais responsabilidades autorizando-a, caso seja eventualmente acionada, a chamar a **CONTRATADA** à autoria, assumindo esta, de imediato, a responsabilidade pelos eventos ou sinistros ocorridos.

2.7.4. Atender a todas as obrigações de natureza fiscal que incidirem ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

2.7.5. Emitir notas fiscais e/ou faturas de serviços na forma prevista na legislação vigente e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos.

2.7.6. Executar, as determinações da fiscalização dos órgãos competentes, inclusive as que decorrerem das necessárias adequações, correções, regularizações e correções.



2.7.7. O presente contrato não poderá ser transferido a terceiro, assim como não poderá haver subempreitada, no todo ou em parte, a não ser com autorização expressa da **CONTRATANTE**, sendo que o desrespeito à presente cláusula importa na rescisão imediata do presente contrato, sem qualquer direito a contratada, a qualquer título, com aplicação do disposto no artigo 78, VI, da Lei nº. 8.666/93.

2.7.8. Obriga-se a **CONTRATADA** a prestar os serviços objeto da licitação com estrita observância das normas e leis aplicáveis ao presente instrumento contratual, especialmente a confidencialidade dos dados a que tiver acesso em virtude da instalação e gerenciamento dos “sistemas” que serão implantados na Instituição.

2.7.9. Para a realização da prestação dos serviços objeto do presente certame licitatório, deverão ser observados os trâmites de instalação e funcionamento previstos no Edital; depois de instalado o sistema, deverá a **CONTRATADA** mantê-los em pleno funcionamento, fazer as correções e atualizações necessárias e demais manutenções oriundas das particularidades dos serviços postos à disposição.

2.8. As despesas originadas deste contrato onerarão as contas das seguintes verbas do orçamento vigente: *Prestação de Serviços – Pessoa Jurídica, função programática 3.3.90.39.11.*

### **CLÁUSULA III - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1 - O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o presente ajuste ser renovado até o prazo máximo permitido pela legislação pertinente.

3.2. A partir do prazo máximo permitido, não será admitida prorrogação do prazo contratual, salvo se fatores preponderantes ou motivos de força maior surgirem e assim o exigirem, o que será avaliado e decidido pelo Sr. Superintendente, como de direito.

### **CLÁUSULA IV - DAS PENALIDADES**

4.1. No caso de inadimplemento das obrigações previstas neste instrumento, bem como previstas no Edital de Pregão 003/2023 e nas normas legais referidas, incorrerá a **CONTRATADA** nas penalidades previstas pela Lei Federal nº. 10.520/02, suas modificações posteriores e nas disposições contidas no Edital.

### **CLÁUSULA V - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

5.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como aquelas previstas no edital de Pregão nº. 003/2023.

5.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

5.3. O atraso na execução do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a CONTRATADA a uma multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor contratado.

#### CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80, da Lei supra.

#### CLÁUSULA VII - DOS ANEXOS DO CONTRATO

7.1. Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, a PROPOSTA de preços apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital correspondente e respectivos anexos.

7.2. Na hipótese de divergência entre este instrumento de contrato e o Edital correspondente, prevalecerão as disposições contidas no Edital.

#### CLÁUSULA VIII - DO FORO

8.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o foro da Comarca de Ibitinga/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ibitinga, 02 de outubro de 2023.

FEMIB – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA  
AGNALDO FERNANDES FERRARI  
CONTRATANTE

*Edigar A Diniz Junior*

EDIGAR ANTONIO  
DINIZ  
JUNIOR:53283554153

Assinado de forma digital por  
EDIGAR ANTONIO DINIZ  
JUNIOR:53283554153  
Dados: 2023.10.03 18:40:17 -03'00'

OTIMIZE TI SOLUÇÕES OTIMIZANDO NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA  
Edigar Antônio Diniz Junior  
CONTRATADA

*Carlos José Meira Castro*  
Carlos José Meira Castro  
Testemunha

*Ariane Sestare*  
Ariane Sestare  
Testemunha